

DECRETO Nº 10/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel urbano situado no Município de São João do Sóter/MA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, Maria do Carmo Cavalcante Lacerda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que autoriza a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que regulamenta as desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO necessidade de implantar o Centro de Convivência dos Idosos – CCI, obra de relevante interesse público destinada a promover o envelhecimento ativo, a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares, bem como a melhoria da qualidade de vida da população idosa, garantindo espaço adequado para atividades socioassistenciais, culturais, recreativas e de promoção da saúde;

CONSIDERANDO que o Laudo Técnico de Vistoria e Avaliação, realizado em 31 de julho de 2025 e anexado ao Processo Administrativo, identificou, delimitou e caracterizou o imóvel objeto deste decreto como o mais adequado para a finalidade pretendida;

CONSIDERANDO que o imóvel atende aos critérios urbanísticos e de limites exigidos pela legislação municipal, conforme verificado no referido laudo;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel urbano abaixo descrito e caracterizado, situado no Município de São João do Sóter/MA:

- **Localização:** Q-08, Z-01, L-466, Rua Grande, nº 2830, Bairro Centro, São João do Sóter/MA;
- **Área total do terreno:** 1.439,21 m²;
- **Área construída:** 200,00 m²;

29/01/2026

- **Dimensões do terreno:**

Frente (A-B): 21,84 metros, confrontando com a Rua Grande;

Fundo (C-D): 16,65 metros, confrontando com imóvel de propriedade de MARCIO;

Lateral esquerda (A-D): 75,77 metros, confrontando com imóvel de propriedade de MARIA DE JESUS RODRIGUES GOMES, CPF nº 048.711.223-79;

Lateral direita (B-C): 74,89 metros, confrontando com imóvel de propriedade de FABIO CAMPOS DA SILVA, CPF nº 044.291.943-35.

Art. 2º O imóvel objeto desta desapropriação encontra-se cadastrado em nome de JOSÉ DIVALDO DA SILVA RIOS, brasileiro, maior, portador do CPF nº 778.874.173-68 e RG nº 073935112021-7 SSP/MA.

Art. 3º A desapropriação destina-se à implantação do Centro de Convivência dos Idosos – CCI, visando ao atendimento do interesse público municipal no que tange à promoção do envelhecimento ativo, a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares, bem como a melhoria da qualidade de vida da população idosa, garantindo espaço adequado para atividades socioassistenciais, culturais, recreativas e de promoção da saúde.

Art. 4º A indenização será fixada com base no valor de mercado apurado no Laudo Técnico de Vistoria e Avaliação, observando-se, no que couber:

- I – A Planta Genérica de Valores do Município;
- II – Os critérios do Código Tributário Municipal;
- III – A Tabela CUB/SINDUSCON para composição do custo da área construída;
- IV – As normas da ABNT NBR 14.653-2:2011.

Art. 5º A Procuradoria Jurídica do Município fica autorizada a promover as medidas administrativas e, se necessário, judiciais para a efetivação da desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do mesmo diploma legal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

- **Órgão Orçamentário:** 06.01 - Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura.
- **Ação Orçamentária:** 04.122.0030.1031 - Aquisição, Construção, Ampliação e Reforma de Imóveis.

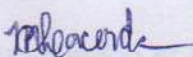
expando

- **Natureza da Despesa:** 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.
- **Fonte de Recursos:** 1.500.000.000 - Recursos não vinculados de Impostos.
- **Valor Orçamentário:** R\$ 250.000,00.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Sóter/MA, aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2026.


Maria do Carmo Cavalcante Lacerda
Prefeita Municipal